



Protocolado em: PL - 150/2021 26/08/2021 16:41	DISPONIBILIZADO EM: 26/Agosto/2021	Comissões: CCJL 26/08/2021
---	---------------------------------------	-------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Instituto Rosa Del Este é uma entidade de assistência social que atende gratuitamente vítimas de qualquer forma de violência, garantindo que sejam tratadas com respeito e dignidade. A organização proporciona acompanhamento psicossocial aos que necessitam, bem como aos familiares que também sofrem junto com a vítima. São realizados encaminhamentos de acordo com a necessidade, respeitando o desejo e a busca de cada indivíduo.

São ofertados atendimentos que visam à profissionalização, independência financeira e bem-estar por meio de diversas oficinas. São atendimentos com assistente social, psicólogo, oficinas de arte, costura, Reiki, Yoga, aulas de informática, apoio pedagógico, cursos profissionalizantes de corte e modelagem de costura, técnicas de vendas, técnica de compras e custos. Para isso, são disponibilizados profissionais qualificados de cada área. As vítimas podem resgatar sua dignidade, ressignificando suas dores e transformando suas vidas. A equipe da instituição é administrada integralmente por uma coordenadora que segue os preceitos do Instituto.

Ainda antes do surgimento da Covid-19, a violência doméstica já era uma das maiores violações dos direitos humanos no Brasil e no mundo. De acordo com dados da Organização das Nações Unidas (ONU), nos 12 meses anteriores 243 milhões de mulheres entre 15 e 49 anos em todo o mundo foram submetidas à violência física ou sexual. Infelizmente, à medida que a pandemia segue o número aumenta exponencialmente. Tendo em vista este crescimento, notou-se a necessidade da criação do instituto, com a presença de profissionais qualificados e empáticos, com o objetivo de apoiar as vítimas, garantindo seus direitos, acesso à justiça social e cidadania.

A instituição reforça a necessidade deste contato com as vítimas, bem como o atendimento humanizado, uma vez que a pessoa passou por momentos de fragilidade, possibilitando o seu resgate como ser humano, independentemente do meio em que viveu, seja na família ou sociedade. Também reforça a relevância de inserir ou reinserir estas pessoas no mercado de trabalho, para que se sintam livres para seguir suas vidas de forma verdadeiramente digna.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Além disso, a entidade traz em seu estatuto um atendimento que não discrimina raça, sexo, credo e idade, dando suporte às vítimas que procurarem pelo serviço, na busca de (re)encontrarem seu significado na sociedade, nos âmbitos pessoal, familiar e profissional.

Face ao exposto, solicita aos nobres pares a aprovação deste projeto.

Caxias do Sul, 24 de agosto de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

RAFAEL BUENO (Autor)

Vereador - PDT



PROJETO DE LEI nº 150/2021

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

**Declara de Utilidade Pública o Instituto
Rosa Del Este.**

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública, nos termos das Leis nºs 2.131, de 8 de outubro de 1973, e 8.291, de 13 de junho de 2018, o Instituto Rosa Del Este.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL